



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Resolução nº 900 de 30 de março de 2016.

Altera a redação do parágrafo 7º do artigo 86 e do artigo 88, §2º do Regimento Interno e Suprime os parágrafos 8º e 9º do artigo 86, adequando o devido processo legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo 7º do artigo 86 passará a ter a seguinte redação:

“Os projetos de Lei, Resoluções, Emendas a Lei Orgânica e demais proposições que receberem parecer favorável de comissão ou comissões, deverão ser remetidas ao plenário para aprovação global, ou seja, sem a necessidade de votação pela tramitação do projeto, para dar mais celeridade e eficiência as sessões”.

Artigo 2º- O artigo 88, § 2º passa a ter seguinte redação:

“Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, pela ilegalidade ou constitucionalidade de um projeto, assim como qualquer Comissão quando der parecer contrário a matéria ora analisada, o parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá sua tramitação, ressalvados os casos do artigo 87”

Artigo 3º – Ficam suprimidos os parágrafos 8º e 9º do artigo 86 do Regimento Interno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 30 de março de 2016.

Rodrigo Andrade Vaz
Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em
Local de costume em 30/03/2016

Diana de Mello Vasconcellos
Agente Administrativo